



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto: SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO EM IMÓVEL ALUGADO PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA/MG.**

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

[www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

### Pregão Presencial nº. 101/10

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Projetos - GEPRO**Objeto:** Serviços de adaptação em imóvel alugado para funcionamento temporário do Fórum da Comarca Santa Bárbara/MG.**LICITAÇÃO Nº. 101/2010****PROCESSO Nº. 1661/2010****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23.09.2010 às 14h**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Henrique Esteves Campolina

Equipe de Apoio: Amauri José de Souza  
Sheilla da Conceição Santos Guerra  
Sirlene Reis Reynaldo

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382/2009 de 26/11/2009.

Apoio Técnico: Mara Lúcia Martins de Carvalho

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA VISITA PRÉVIA - FACULTATIVA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>4</b>
<b>6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....</b>	<b>5</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>8. DO RECURSO .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>11. DO CONTRATO.....</b>	<b>9</b>
<b>12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>9</b>
<b>13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>9</b>
<b>14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>15. DO SEGURO.....</b>	<b>10</b>
<b>16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....</b>	<b>11</b>
<b>17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>11</b>
<b>18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO VI – CONTEÚDO DO CD-ROM.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>20</b>

Obs.: Os arquivos gravados no CD-Rom são partes integrantes deste Edital ([Anexo VI](#))

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Projetos - GEPRO**Objeto:** Serviços de adaptação em imóvel alugado para funcionamento temporário do Fórum da Comarca Santa Bárbara/MG.**LICITAÇÃO Nº. 101/2010****PROCESSO Nº. 1661/2010****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço do lote** do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável,

**1. OBJETO**

**1.1. Serviços de adaptação em imóvel alugado em Santa Bárbara/MG para funcionamento temporário das atividades forenses durante as obras de reforma do Fórum da Comarca, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, nos demais anexos deste Edital e CD Rom.**

**1.2. LOTE ÚNICO: PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.111,03 (Setenta e nove mil e cento e onze reais e três centavos).**

**1.3.** A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do contrato a ser firmado, conforme Minuta (anexo).

**2. DA VISITA PRÉVIA - FACULTATIVA**

**2.1.** Será facultado ao licitante visitar o local da execução dos serviços para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos;

**2.2.** A visita será realizada em conjunto com representantes do TJMG, no local destinado à execução dos serviços, Rua Antônio Pereira, 364, em Santa Bárbara/MG, no horário de 12 às 17 horas, sendo necessário o agendamento direto com a administração da comarca pelo telefone **(31) 3832-2540**.

**2.3.** O licitante, seus empregados e agentes desde já desoneram o Tribunal de toda e qualquer responsabilidade relativamente à referida visita, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

**2.4.** O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento em anexo.

**4.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**4.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**4.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**4.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**4.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo em anexo, obedecidas as disposições do Termo de Referência, e deverá constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) planilha detalhada da proposta, contendo preços unitários e totais dos itens e subitens cotados e preço global, expressos em reais, de acordo com o arquivo “modelo PLANILHA DETALHADA”, fornecido pelo Tribunal,
- c) declaração de que o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos contado a partir da data de liberação constante da Autorização de Início dos Serviços, que será emitida pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, deste Tribunal;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) preço total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o mesmo, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

**5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**5.7.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em Anexo, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

**6.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**6.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **6.2. Da Classificação das Propostas:**

**6.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.

**6.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**6.2.4.** As propostas serão julgadas em função do menor valor global por lote (valor anual do serviço + valor anual da tabela de peças), observadas as especificações técnicas e parâmetros de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### **6.3. Dos Lances:**

**6.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**6.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**6.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, **todos** os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**6.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**6.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

#### **6.4. Da proposta readequada e planilha detalhada:**

**6.4.1.** Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá apresentar, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, proposta readequada de preços juntamente com a **planilha detalhada da proposta** considerando todos os quantitativos e os preços unitários, globais e totais, conforme o arquivo “MODELO PLANILHA DETALHADA”, fornecido pelo TRIBUNAL. A planilha deverá ser elaborada observando os preços máximos, unitários e total, fixados pelo TRIBUNAL, **não podendo conter alterações em seus itens e subitens**, observado o disposto no edital.

**6.4.2.** Caso o licitante apresente, na planilha detalhada, algum preço unitário superior ao orçado pelo TJMG, deverá, obrigatoriamente, apresentar, juntamente com a proposta, justificativa para tal, instruída com composição de preço unitário para aquele item ou subitem.

**6.4.3.** O licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução dos serviços. Os quantitativos dos itens e subitens constantes do modelo planilha detalhada fornecido pelo TJMG deverão ser conferidos pelo licitante que, sempre que julgar necessário, poderá modificá-los, inclusive com inclusão de item ou subitem, de acordo com o projetos e especificações apresentados.

**6.4.4.** O TJMG não se responsabilizará por falhas ou omissões constantes do modelo de planilha detalhada anexa a este Edital, competindo ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos para a execução dos serviços. Assim, o orçamento constante do modelo de planilha detalhada não poderá fundamentar reclamações durante a execução do contrato, por tratar-se de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global baseada em projetos e especificações apresentados

#### **6.5. Da correção de erros:**

**6.5.1.** A planilha detalhada da proposta será examinada pelo TJMG para verificação de erros aritméticos e, se necessário, corrigida da seguinte forma:

**6.5.1.1.** Quando houver discrepância entre o resultado da multiplicação da qualidade pelo preço unitário de determinado item ou subitem, o preço unitário deverá prevalecer;

**6.5.1.2.** Quando houver erro do somatório total dos itens e subitens das planilhas, a correta adição deverá prevalecer;

**6.5.2.** O preço global será ajustado pelo Tribunal de acordo com os procedimentos acima.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

#### **7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) para empresário individual: registro comercial;
- b) para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- e) Certidão emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de comprovação da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

#### **7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

#### **7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.1.4. Documentos referentes à Qualificação técnica**

- a) Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) **Capacidade Técnico-profissional:** Atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou

outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução da seguinte parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

#### I. “Instalações elétricas de baixa tensão”;

b.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. **Vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
- II. **Vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III. **Profissional autônomo,** contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;
- IV. **Diretor/Administrativo: cópia do contrato social,** em se tratando de empresa individual ou limitada ou **cópia da ata de eleição,** devidamente publicada na imprensa, em caso de sociedade anônima;

V. Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

#### **7.1.5. Declarações e documentos complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo, em anexo.
- b) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem anterior será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo anexo, que deverá ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) mencionado(s), conforme modelo anexo.

**7.2.** Os documentos relacionados no subitem **7.1** poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores de MG – CAGEF e/ou
- b) Certificado emitido pelo SICAF.

**7.3.** No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem **7.1** ou se os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**7.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória a verificação dos mesmos seja possível.

**7.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**7.5.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.6.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**7.7.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**7.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.10.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**7.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**8.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**8.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 08:00 às 17:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor será convocado pela DIRSEP para assinatura do Termo de Contrato nesta Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e mediante aprovação da DIRSEP, por igual período.

**10.1.1.** A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.



**10.2.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 10.1, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas pela inexecução total do objeto previstas na Minuta de Contrato.

**10.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação e a qualificação na habilitação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme Minuta de Contrato.

**11.1.1.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o Tribunal para nenhuma operação financeira.

**11.1.2.** A contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato, salvo com autorização expressa do Tribunal, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**11.1.3.** Após a publicação do extrato do contrato, será emitida a Autorização de Início, com prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos** para o seu início, contados do recebimento da autorização.

**11.1.4.** O desatendimento de quaisquer das exigências ou o descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação; ou, ainda, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato.

**11.1.5.** A Contratada deverá apresentar toda a documentação elencada no Anexo I da Minuta de Contrato, observando fielmente os prazos e locais lá estabelecidos.

### **11.2. Dos Prazos Contratuais**

**11.2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta ) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura, compreendidos prazo de execução, prazo para recebimento definitivo e prazo para entrega da documentação constante no [Anexo VII](#) – Minuta do Contrato.

**11.2.2.** Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, essa será processada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao Tribunal o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

## **12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local e condições de execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos deste Edital

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, nas classificações orçamentárias de números: 4.4.90.51.07 – Execução de obras por contrato de bens não patrimoniáveis.

## **14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **14.1. Das medições**

**14.1.1.** A medição será feita em medição única, ao final dos serviços, 30 dias a partir da Autorização do Início. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto, observado os respectivos projetos, especificações e preços de planilhas.

### **14.2. Dos pagamentos**

**14.2.1.** O Tribunal só efetuará pagamento após a devida medição mediante apresentação, pela Contratada, da documentação exigida para sua liberação.

**14.2.2.1.** A Nota Fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) discriminação das edificações e valores respectivos;
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo Tribunal, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do

documento fiscal;

- f) conta bancária nº. XXXX, Banco XXX, agência XXX, conforme indicado pelo licitante vencedor na sua proposta;

**14.2.3.** O setor responsável pelo recebimento do serviço (GEPRO) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência e envio da documentação fiscal da Contratada à DIRFIN, para pagamento, com ateste no verso da Nota Fiscal;

**14.2.4.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP;

**14.2.5.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

**14.2.6.** A devolução da fatura não aprovada pelo Tribunal em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

**14.2.7.** Caso o Tribunal, identifique qualquer divergência na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para a devida regularização, sendo que os prazos estipulados neste Edital serão contados a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

**14.2.8.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da Contratada, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços;

**14.2.9.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros ou bens do Tribunal;

**14.2.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da Contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

## 15. DO SEGURO

**15.1.** A Contratada deverá entregar na DIRFIN, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Início dos Serviços, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

### 15.1.1. Risco de Engenharia - Sem Fundação.

#### 15.1.1.1. Cobertura Obrigatórias – LMI Y R\$ 15.000,00

- . Cobertura Básica (danos materiais à obra);
- . Danos em Conseqüência de Erro de Projeto;
- . Despesas Extraordinárias;
- . Desentulho do Local;

#### 15.1.1.2. Cobertura adicional:

#### • Responsabilidade Civil Geral/Cruzada – LMI Y R\$ 8.000,00

**15.1.1.3. Morte ou invalidez permanente** de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo TJMG, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais).

**15.1.1.4.** O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

**15.2.** A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato, inclusive suas possíveis prorrogações.

**15.3.** Se a Contratada não apresentar qualquer dos certificados e apólices exigidos, o TJMG poderá rescindir o contrato firmado aplicando as penalidades previstas.

**15.4.** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que seja com a aprovação do TJMG.

**15.5.** Ambas as partes devem atender às condições das apólices de seguro.

**15.6.** A Contratada, durante toda a vigência do Contrato e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem executando o serviço, o seguro indicado no item 15.1 “a”, em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

**15.7.** Até a emissão do Liquidação do Contrato, a Contratada deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação à extinção de seu(s) prazo(s), de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local da obra, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o Tribunal valer-se das medidas previstas no Contrato relativas à rescisão e à aplicação de penalidades contratuais.

**15.8.** Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela Contratada deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o Tribunal, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas não serão canceladas sem prévia autorização escrita do Tribunal e nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do Tribunal.

**15.9.** Qualquer ação ou omissão da Contratada que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no Contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

## **16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**16.1.** Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, c/c o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ao licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**16.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1. Até às 17 horas do dia 20.10.2010**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**17.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**17.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 17.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8033 e 3249.8034.

**17.4.** As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo;

- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**18.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**18.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto no período do feriado forense de final de ano, que acontece de 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive.

**18.6.** Suspensão do expediente no Tribunal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**18.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – Modelo de Credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo V](#) – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- [Anexo VI](#) – Conteúdo do CD Rom;
- [Anexo VII](#) – Minuta de Contrato.

**18.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras, nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2010

TJ 3779-6

Maria da Conceição Gabriche S. Menezes  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Gerência de Projetos – GEPRO.

### 2. OBJETO

2.1. Serviços de adaptação em imóvel alugado em Santa Bárbara/MG para funcionamento temporário das atividades forenses durante as obras de reforma do Fórum.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O prédio do fórum da comarca de SANTA BÁRBARA está programado para receber obras de reforma geral, cujo vulto das intervenções demandarão a desocupação do prédio. Estas obras implicarão na substituição da cobertura e dos revestimentos das fachadas e muros; pisos internos e externos; troca de esquadrias de madeira e ferro deterioradas; substituição de todas as instalações elétricas, hidrossanitárias, de telecomunicações e de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física.

Por questões de segurança, condições de trabalho e produtividade, optou-se pela transferência das atividades forenses para um imóvel alugado especificamente para esse fim até o término das obras. Trata-se de um prédio de uso misto, onde são necessárias adaptações no sistema elétrico para ligação dos equipamentos de trabalho, execução de uma rede de cabeamento estruturado para instalação da rede de informática e telefonia e instalação de divisórias para adequação funcional, que garantirão a continuidade da prestação jurisdicional.

### 4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

4.1. **O IMÓVEL ALUGADO:** O prédio alugado está localizado na Rua Antônio Pereira, 364 – Centro, Santa Bárbara -MG. Trata-se de parte de um prédio de dois pavimentos, sendo objeto da locação parte do 2º pavimento e entrada no 1º pavimento, constituindo uma área total de 334,66 m<sup>2</sup>. (1º pav. = 15,60m<sup>2</sup> + 2º pav. = 319,06m<sup>2</sup>). A estrutura é executada em concreto armado.

#### 4.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

O projeto foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais e detalhes visando atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o artigo 12 da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e informações que permitem o entendimento de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a execução das adaptações.

#### 4.3. PRINCIPAIS SERVIÇOS:

- a) **instalações elétricas e telecomunicações:** Deverão ser instaladas canaletas, eletrodutos, cabos, racks, tomadas, caixas, quadros, disjuntores e demais elementos que compõem as instalações elétricas, de lógica e de telefonia, para atendimento das estações de trabalho a serem instaladas no local.
- b) **instalação de divisórias:** Corresponde à instalação de divisórias em perfis de aço galvanizado, painéis anti-chama e vidros, para permitir a divisão e aproveitamento do espaço existente, de modo a abrigar os setores do Fórum previstos no layout de ocupação do imóvel.

### 5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** As adaptações serão executadas no prédio localizado na Rua Antônio Pereira, 364, em Santa Bárbara - MG.

5.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo previsto para execução dos serviços é de **30 (trinta)** dias consecutivos.

#### 5.3. PROFISSIONAIS ALOCADOS

Para a perfeita execução dos serviços deverão estar alocados os seguintes profissionais:

- a. Engenheiro eletricista, em regime de trabalho de três dias por semana, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada, adquirida em supervisão de serviços com características semelhantes.
- b. Encarregado geral, em tempo integral, com experiência adquirida no exercício de função idêntica em serviços com características semelhantes.
- c. Vigias para o turno da noite, para finais de semana e para feriados.

**5.3.1.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar comprovação dos requisitos acima antes da assinatura do contrato.

#### **5.4. CONDIÇÕES GERAIS**

- a. As adaptações serão executadas com o local desocupado, no entanto, o prédio abriga outras unidades comerciais, que estarão ocupadas.
- b. O consumo de água para a execução das adaptações será por conta do TJMG, no entanto os meios de sua utilização, como ligações e desligamentos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- c. O consumo de energia elétrica para a execução das adaptações será por conta do TJMG, no entanto a distribuição da energia para os equipamentos de utilização no local será de responsabilidade da CONTRATADA.
- d. Após a conclusão dos serviços, os pontos utilizados deverão ser entregues da mesma maneira ou em melhores condições em que se encontravam antes da utilização..

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A fiscalização será feita por engenheiros, funcionários da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL, podendo ser contratados profissionais especializados, de áreas afins, como auxiliares, para assisti-la e subsidiá-la, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**6.2.** Será verificada a conformidade dos serviços realizados, de acordo com os projetos executivos e com a especificação técnica, incluindo controle de qualidade de serviços e materiais. Será verificado ainda, o planejamento, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas brasileiras aplicadas, incluindo-se as de saúde e de segurança do trabalho, o cumprimento das demais obrigações envolvidas com a execução dos serviços, no âmbito jurídico, financeiro, ambiental, entre outros.

#### **7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** Concluída a execução dos serviços, o recebimento dar-se-á pela Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável técnico pela execução e pela fiscalização do TJMG:

**7.2.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, até 15 dias da comunicação escrita da Contratada, ficando esta responsável, até o recebimento definitivo, por reparos de serviços ou ajustes em quaisquer equipamentos que apresentarem problemas decorrentes da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

**7.3.** Definitivamente, decorridos 90 dias da entrega provisória dos serviços, quando o TJMG expedirá o "Termo de Recebimento Definitivo", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão de obra, e desde que satisfeitas as seguintes condições:

**7.3.1.** Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

**7.4.** Encaminhamento para a Gerência de Fiscalização de Obras(GEOB) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL, da seguinte documentação:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito junto ao Município onde os serviços foram executados;
- c) Baixa do alvará (se este for exigido);

## ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º **101/10**, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n. ...., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2010.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

### ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão nº:** 101/2010

**Objeto:** Serviços de adaptação em imóvel alugado para funcionamento temporário do Fórum da Comarca de Santa Bárbara/MG.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

**VALOR DA EMPREITADA GLOBAL: R\$.....).**

- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



## ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### PESSOA JURÍDICA

(Licitação nº. 101/2010)

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### PESSOA FÍSICA

(Licitação nº.101/2010)

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), portador(a) da Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável  
Nome do responsável

## **ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

### **DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ que o(s) Sr(s) ..... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO:

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

## ANEXO VI – CONTEÚDO DO CD-ROM

### 1. COMPORÁ COMO ANEXO DO EDITAL, CD-R CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a. Modelo de Planilha Detalhada para Proposta;
- b. Especificações Técnicas;
- c. Projetos Técnicos;
- d. Listas de Materiais das Instalações referentes aos projetos complementares;
- e. Memoriais dos projetos complementares;
- f. Modelo de Composição do BDI;
- g. Modelo de Relação Descritiva dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços;
- h. Modelo de Planilha de Materiais e Mão de Obra para as instalações complementares;
- i. Normas de Segurança do Trabalho;
- j. Critérios Gerais de Medição;
- k. Relação de documentos para pagamento;
- l. Planilha Orçamentária com custos apurados pelo TJMG;
- m. Arquivo LEIA-ME, que descreve orientações ao licitante para utilização do CD;

Os arquivos componentes do CD-R a ser anexado ao edital foram confeccionados nos seguintes programas e versões:

- a. Editor de Texto: MS Word 2000 (Especificações e Memoriais de Instalações)
- b. Planilha Eletrônica: MS Excel 2000 (Planilha de Medição e Listas de Materiais)
- c. Para os projetos, os arquivos de impressão (.plt) foram gerados a partir do DRIVER HP GL 2, PLOTTER HP 750 C PLUS.

### 2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO TÉCNICO

- a. Especificações técnicas.
- b. Projetos técnicos.
- c. Planilha orçamentária com custos apurados pelo TJMG.
- d. Planilha demonstrativa de cálculo do BDI.

**O CD-Rom deverá ser obtido na Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, situada à Rua dos Timbiras, 1802 – Centro – Belo Horizonte/MG.**

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT  
Ct. XXX/XXXX

### TERMO DE CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena nº. 1.420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo nº 1661/2010 – Pregão Presencial, regido pela Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de junho de 2002, observando, também, a Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, e os Decretos Estaduais nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 44.786 de 18 de abril de 2008, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

### TÍTULO I – DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste **CONTRATO** os serviços de adaptação em imóvel alugado em Santa Bárbara/MG para funcionamento temporário das atividades forenses, situado na Rua Antônio Pereira, 364 – Centro, Santa Bárbara - MG, conforme especificações técnicas contidas no Edital de Licitação nº. **101/2010 – Pregão Presencial e seus anexos:**

- 1.1. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e prazo determinado, que implica na total e completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.
- 1.2. Os serviços serão executados com o local desocupado, no entanto o prédio abriga outras unidades comerciais, que estarão ocupadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços a serem executados são os constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA** à Licitação nº. **101/2010 – Pregão Presencial e seus anexos**, parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

### TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Compete à **CONTRATADA**, além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**:
  - 3.1.1. Executar os serviços mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - 3.1.2. Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(ao) seu(s) preposto(s) junto ao **TRIBUNAL**.
    - 3.1.2.1. Os responsáveis técnicos pela execução do presente contrato deverão apresentar a devida ART.
    - 3.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, fornecimento de materiais, mão-de-obra, peças e equipamentos, infra-estrutura, transportes, descarga e estocagem, seguros, montagem completa dos equipamentos eletromecânicos principais e acessórios, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução dos serviços, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do presente **CONTRATO**, e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).
    - 3.1.4. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução dos serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas,

alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o **TRIBUNAL** de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o **TRIBUNAL**, em relação ao presente CONTRATO;

**3.1.5.** Informar prontamente ao **TRIBUNAL** sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela **CONTRATADA**;

**3.1.6.** Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do CONTRATO, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à **CONTRATADA**;

**3.1.7.** Executar as atividades necessárias à execução dos serviços de modo a não interferir com instalações ou serviços existentes, públicos ou privados;

**3.1.8.** Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

**3.1.9.** Responder pela proteção e custódia dos serviços cujo respectivo Termo de Recebimento Provisório ainda não tenha sido emitido pelo **TRIBUNAL**, devendo corrigir por sua conta quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer em virtude de qualquer causa durante este período;

**3.1.10.** Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução dos serviços, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus inter-relacionamentos;

**3.1.11.** Manter atualizados, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia e o planejamento de execução dos serviços adotados, verificando entre outros: (I) a entrega de documentos de execução dos serviços; (II) testes de desempenho; (III) a relação dos seus subcontratados e fornecedores, a qualquer título;

**3.1.12.** Apresentar ao **TRIBUNAL** e exigir que seus subcontratados apresentem relação nominal dos empregados que trabalham na execução dos serviços, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**3.1.13.** Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa;

**3.1.14.** Prover adequada estocagem do material a ser incorporado ao imóvel;

**3.1.15.** Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução dos serviços e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;

**3.1.15.1.** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTb, de 08/06/78 (DOU 6-7-78), e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços;

**3.1.15.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo **TRIBUNAL**;

**3.1.16.** Certificar-se que todos os empregados que estejam alocados na execução dos serviços possuam formação básica em Segurança do Trabalho;

**3.1.17.** Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

**3.1.18.** Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local dos serviços, bem como, em se tratando de execução de serviços em vias públicas, obter dos órgãos públicos competentes as respectivas permissões e providências necessárias;

**3.1.19.** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**3.1.20.** Solicitar a presença de representante do **TRIBUNAL** no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;

**3.1.21.** Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;

**3.1.22.** Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” ao **TRIBUNAL** em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA;

**3.1.23.** Fornecer ao **TRIBUNAL**, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados;

**3.1.24.** Encaminhar ao **TRIBUNAL** relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal próprio, de subcontratados e da soma de ambos;

**3.1.25.** Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente aplicáveis à execução dos serviços;

**3.1.26.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente CONTRATO;

**3.1.27.** Disponibilizar, a qualquer tempo, ao **TRIBUNAL** ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO;

**3.1.28.** Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste CONTRATO, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

**3.1.29.** Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente CONTRATO, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente ao **TRIBUNAL**, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

**3.1.30.** Manter atualizados e apresentar ao **TRIBUNAL**, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) da **CONTRATADA** e de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resoluções do CONFEA de nº. 317 e nº. 1025, datadas respectivamente de 31/10/86 e 30/10/2009, e demais normas aplicáveis relativas à execução dos serviços;

**3.1.31.** Promover o registro do presente CONTRATO e seus aditivos perante o CREA/MG, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07/12/77 e Resolução 1025, do CONFEA, de 30/10/2009, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante o **TRIBUNAL**, no prazo de 20 dias contados da publicação do extrato do contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

**3.1.32.** Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à instalação do canteiro e à execução dos fornecimentos e serviços necessários à execução do objeto, assegurando tal providência por parte dos subcontratados, quando for o caso;

**3.1.33.** Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais e serviços durante o período do CONTRATO, até a entrega definitiva;

**3.1.34.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

**3.1.35.** Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pelo **TRIBUNAL**;

**3.1.36.** Possibilitar pleno acesso, cooperar, bem como prestar toda a assistência necessária durante a execução dos serviços, com os consultores, supervisores, inspetores, fiscais, e todas as pessoas ou organizações envolvidas, previamente designadas pelo **TRIBUNAL**;

**3.1.37.** Manter à disposição da fiscalização cópia de todos os desenhos, documentos e especificações relativos aos materiais, equipamentos e serviços, bem como uma via do Projeto Executivo;

**3.1.38.** Manter no local da execução dos serviços, entre outros exigidos por Lei: (I) um Diário de Obras, conforme Modelo - Conteúdo do CD-ROM - o qual, devidamente visado pela equipe de fiscalização do **TRIBUNAL**, servirá para registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo; (II) Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho; (III) Fichas de Registros dos Empregados; (IV) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

**3.1.39.** Substituir ou reparar, as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo **TRIBUNAL** como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

**3.1.40.** Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo **TRIBUNAL** relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste CONTRATO;

**3.1.41.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente conseqüência de ação ou omissão do **TRIBUNAL**;

**3.1.42.** Manter, a qualquer tempo durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

**3.1.43.** Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

**3.1.44.** Apresentar cópia da documentação relacionada no Anexo I, item II deste **CONTRATO**, relativamente ao mês da ocorrência do fenômeno trabalhista e do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não exigível o referido encargo, no período compreendido entre a data de emissão da “Autorização de Início” até a data da emissão do termo “Recebimento Definitivo da Obra”, como condição de pagamento pelos serviços prestados.

**3.1.45.** Responsabilizar-se pelo (a):

**3.1.45.1.** meio de utilização da água, como ligações e desligamentos;

**3.1.45.2.** distribuição de energia elétrica para os equipamentos de utilização no local dos serviços.

**3.1.45.3** Entregar os pontos utilizados da mesma maneira ou em melhores condições em que se encontravam antes da utilização, após a conclusão dos serviços.

**3.1.46.** Requerer, se necessário, licença para a execução dos serviços junto à administração municipal.

**3.1.47.** Responsabilizar-se pela vigilância e guarda dos seus materiais e equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

**4.1.** Constituem obrigações do **TRIBUNAL**:

**4.1.1.** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à execução dos serviços, conforme escopo licitado;

**4.1.2.** Credenciar, por documento escrito, fiscal junto à **CONTRATADA** no que diz respeito à fiscalização de execução dos serviços e de cumprimento das obrigações contratuais;

**4.1.3.** Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

**4.1.4.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e da Lei n. 8.666/93;

**4.1.5.** Manifestar-se, quando possível, em até 05 (cinco) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações;

**4.1.6.** Notificar tempestivamente à **CONTRATADA** todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela **CONTRATADA** de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, de tal sorte que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;

**4.1.7.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

**4.1.8.** Arcar com as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica para a execução das adaptações.

#### **TÍTULO III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar e entregar o objeto ao **TRIBUNAL**, nos termos da Cláusula Primeira deste termo, no prazo total de execução de **30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data prevista na Autorização de Início.

**5.1.** Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nos projetos e na especificação técnica.

**5.2.** O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo e o prazo de entrega da respectiva documentação constante no Anexo I deste instrumento.

**5.3.** Após a publicação do extrato do contrato, será emitida pelo **TRIBUNAL** Autorização de Início com prazo de, no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, para o início dos trabalhos contratados, contados do recebimento da Autorização.

**5.3.1.** Para fins de início da execução dos serviços, deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** os documentos previstos no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente termo, principalmente os relacionados abaixo, que deverão ser acompanhados da respectiva quitação.

a) Seguros indicados no CONTRATO;

**5.4.** O efetivo início dos trabalhos ficará condicionado à apresentação da documentação indicada no Anexo I, incidindo a **CONTRATADA** em inadimplemento contratual, e sujeitando-se às penalidades do CONTRATO, caso não apresente, ou apresente a documentação incompleta.

**5.5.** Os prazos fixados nesta Cláusula somente poderão ser prorrogados nas hipóteses e na forma da Lei n. 8.666/93.

**5.6.** Caso o **TRIBUNAL** verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela **CONTRATADA**, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos. Tal gestão por parte do **TRIBUNAL** não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos do CONTRATO.

**5.6.1.** As providências a serem adotadas pela **CONTRATADA** para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar modificação dos Preços Unitários previstos nas Planilhas de Composição e Orçamento detalhado dos Quantitativos e Preços Unitários, integrantes da Proposta da **CONTRATADA**, nem em quaisquer outros ônus para o **TRIBUNAL**.

**5.7.** Por meio de sua equipe, a **CONTRATADA** deverá monitorar constantemente o progresso das atividades de execução dos serviços quanto aos prazos previstos nesta Cláusula, e deverá submeter ao **TRIBUNAL** um relatório de progresso detalhado, que deverá ser elaborado de forma satisfatória, indicando o estágio de progresso atingido pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, assim como quaisquer atividades que estejam atrasadas, apontando as razões para os atrasos e suas possíveis conseqüências, bem como as medidas corretivas adotadas para saná-los.

**5.8.** Ocorrendo a prorrogação do CONTRATO pelo **TRIBUNAL**, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao **TRIBUNAL** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

#### **TÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o valor de R\$  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do **TRIBUNAL**, na classificação orçamentária: nº.1031.02.061.723.4.224.4.4.90.51-07 – Execução de Obras por Contrato de Bens não Patrimoniáveis.

#### **TÍTULO V – DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os preços contratuais são os constantes na proposta da **CONTRATADA**, discriminados através dos seguintes documentos: planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão-de-obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor do CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0$ , sendo:

**R** = Valor do Reajustamento.

**P<sub>0</sub>** = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

**M<sub>1</sub>** = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

**M<sub>0</sub>** = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.



**8.1.** Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

**8.2.** Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para acompanhamento dos serviços, os seguintes profissionais:

- a) **um engenheiro eletricista, com regime de trabalho de três dias por semana**, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada, adquirida em supervisão de serviços com características compatível com o objeto deste contrato.
- b) **um encarregado geral, em tempo integral**, com experiência adquirida em trabalhos de natureza compatível com o objeto deste contrato.
- c) **Vigias para o turno da noite, para finais de semana e feriados.**

## TÍTULO VI – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os representantes do **TRIBUNAL** e da **CONTRATADA** farão conjuntamente, **medição única**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia correspondente ao autorizado para início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente. Somente será medido o serviço executado conforme o previsto neste contrato, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.

**10.1.** Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo **TRIBUNAL**.

**10.2.** Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do CONTRATO;
- b) indicação do número do CONTRATO;
- c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) matrícula CEI dos serviços;
- e) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **TRIBUNAL**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- g) conta bancária conforme indicada pela **CONTRATADA** na sua proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** São condições para que o **TRIBUNAL** efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- b) relatório da medição, a que se refere à Cláusula Décima deste Contrato, assinada pela fiscalização do **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**;
- c) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa;
- d) seguro atendendo às exigências constantes neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Observadas as condições previstas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste Contrato, caberá à **CONTRATADA** protocolizar a documentação junto ao

**TRIBUNAL**, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até três dias úteis.

**14.1.** A não aprovação pelo **TRIBUNAL** importará na devolução integral da documentação à **CONTRATADA**, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido Cláusula Décima Quarta deste Contrato, passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao **TRIBUNAL**, devidamente saneada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo **TRIBUNAL**, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, observado o subitem 14.1

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **TRIBUNAL**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O **TRIBUNAL** poderá sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o **TRIBUNAL**;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **TRIBUNAL**;
- d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do **CONTRATO**;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As ocorrências previstas na Cláusula acima deste termo não constituem o **TRIBUNAL** em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o **TRIBUNAL** no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** para cobrir as pendências apuradas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica vedada a emissão de duplicatas com base no **CONTRATO**, não se responsabilizando o **TRIBUNAL**, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de ausência de fato gerador para recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão devem ser impressos após o fechamento do movimento e transmissão do arquivo SEFIPCR.SFP, para apresentação ao **TRIBUNAL**. Somente a RE (Relação de Empregados) faz parte do arquivo SEFIPCR.SFP, devendo ser armazenada e apresentada ao **TRIBUNAL** em meio magnético.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ocorrendo alterações no projeto ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo **TRIBUNAL**.

**22.1.** Caso as alterações venham a influir no prazo final dos serviços, este deverá ser modificado somente em relação àqueles itens dependentes das alterações aprovadas e sujeito à autorização do **TRIBUNAL**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da **CONTRATADA**, relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRIBUNAL**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao

efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

## **TÍTULO VII – DO SEGURO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Após o recebimento do contrato a Contratada deverá apresentar à **Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária do TRIBUNAL – DIRFIN**, no prazo de 20 dias consecutivos a contar da publicação do extrato do Contrato, o certificado e apólice de seguro para as seguintes coberturas:

### **25.1. Risco de Engenharia - Sem Fundação.**

#### **25.1.1. Cobertura Obrigatórias – LMI = R\$ 15.000,00**

- . Cobertura Básica (danos materiais à obra);
- . Danos em Conseqüência de Erro de Projeto;
- . Despesas Extraordinárias;
- . Desentulho do Local;

#### **25.1.2. Cobertura adicional:**

- **Responsabilidade Civil Geral/Cruzada – LMI = R\$ 8.000,00**

**25.1.3. Morte ou invalidez permanente** de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo TJMG, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais).

**25.1.3.1.** O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

**25.2.** A cobertura do seguro deverá abranger o período compreendido entre a data prevista para início da obra constante da Autorização de início até o término da vigência do contrato.

**25.3.** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que seja com a aprovação do TRIBUNAL.

**25.4.** As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

**25.5.** A **CONTRATADA**, durante toda a execução dos serviços, até o encerramento da vigência do CONTRATO e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando, o seguro indicado no subitem 25.1.3. da *Cláusula Vigésima Quinta*, com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

**25.6.** Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seu(s) prazo(s), de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local, onde os serviços serão executados, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o **TRIBUNAL** lançar mão das medidas previstas no CONTRATO, relativas à rescisão e à aplicação de penalidades contratuais.

**25.7.** Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela **CONTRATADA** deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o **TRIBUNAL**, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas (I) não serão canceladas sem prévia autorização escrita do **TRIBUNAL**, (II) nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do **TRIBUNAL**.

**25.8.** Qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas de seguro exigido no CONTRATO implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

## TÍTULO VIII – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL**, pela **Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB/DENGEP**, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que assistirá ou subsidiará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços.

**26.1.** O exercício, pelo **TRIBUNAL**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste CONTRATO.

**26.2.** A equipe de supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer material, equipamento ou serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo **TRIBUNAL**;
- c) decidir, juntamente com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- d) exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) inspecionar e supervisionar todos os suprimentos e/ou serviços necessários à execução, ou seus produtos, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste CONTRATO;
- f) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste CONTRATO;
- g) participar da programação e acompanhamento da execução dos serviços, definindo, em conjunto com a **CONTRATADA**, alterações na seqüência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- h) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- i) notificar a **CONTRATADA** sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços da execução;
- j) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- k) recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as condições estabelecidas no presente CONTRATO, apresentando as devidas justificativas;
- l) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do **TRIBUNAL**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do **TRIBUNAL**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- m) requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- n) requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela **CONTRATADA** apresentem deficiências ou divergências em relação ao Projeto Executivo ou à especificação e normas técnicas;
- o) determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- p) decidir em nome do **TRIBUNAL** e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste CONTRATO.

**26.3.** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

**26.4.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

**26.5.** A **CONTRATADA** deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

## **TÍTULO IX – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Concluída a execução do serviço, o recebimento dar-se-á pelo **TRIBUNAL**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da **CONTRATADA** responsável técnico pela execução dos serviços e pela fiscalização do **TRIBUNAL**.

### **27.1. Do Recebimento do objeto do Contrato:**

- a) **PROVISÓRIO**, mediante termo circunstanciado, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega de documentação exigida e por reparos de serviços ou ajustes de todo e qualquer serviço ou equipamento que apresentar problema decorrente da execução e/ou má qualidade de materiais empregados.
- b) **DEFINITIVO**, até 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, quando o **TRIBUNAL** expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços” sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra e desde que satisfeitas as seguintes condições:

**27.2.** Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

**27.3.** Encaminhamento para a Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do **TRIBUNAL** da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS de toda a obra;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito junto ao Município onde os serviços foram executados;
- Baixa do Alvará (se este for exigido).

**27.4.** Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a **CONTRATADA** deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita as sanções administrativas previstas na Cláusula *Quadragésima Segunda* deste Contrato.

## **TÍTULO X – DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Quando, na execução do CONTRATO, houver alterações dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos da data prevista para o início dos serviços, fará o levantamento dos serviços e dos quantitativos necessários, observados os critérios do **TRIBUNAL**, os preços contratuais, coeficientes de produtividade, BDI e demais condições contratuais. A proposta, contendo as aludidas modificações, restritas aos itens que sofrerem influência das eventuais alterações, serão encaminhadas à **Gerência de Fiscalização de Obras** para análise e aprovação.

**30.1.** Após publicação do Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

**30.2.** Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **TRIBUNAL**.

**30.3.** A medição e o pagamento obedecerão ao disposto nos Títulos VI “Da Medição, Da Liquidação e do Pagamento”.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na objeto de acordo com os limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **TÍTULO XI – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender os serviços objeto desta licitação, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**32.1.** A suspensão, total ou parcial, da execução dos serviços pelo **TRIBUNAL**, terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- a) se assim decidir o **TRIBUNAL**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;
- b) por determinação do Poder Público;
- c) caso o **TRIBUNAL** seja prejudicado, por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente CONTRATO, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as Partes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Caberá à **CONTRATADA**, após a ordem de suspensão:

- a) paralisar os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;
- b) não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.
- c) apresentar estudo detalhado e devidamente instruído com os orçamentos comprobatórios, nos termos do subitem 34.2.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** No caso de suspensão da execução dos serviços, o **TRIBUNAL** efetuará o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do CONTRATO, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

**34.1.** Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, a mesma terá direito, ainda, ao reembolso dos possíveis **custos** adicionais decorrentes da suspensão.

**34.2.** Havendo custos adicionais conforme referido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **TRIBUNAL**, no prazo de 03 (três) dias contados da ordem de suspensão, estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias para se evitar prejuízos ao empreendimento, e seus respectivos orçamentos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pelo **TRIBUNAL**, incluindo-se possíveis custos relativos á:

- a) proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que serão implantados nos serviços;
- b) desmobilização e nova mobilização;
- c) manutenção e operação do canteiro, inclusive dos equipamentos de construção disponibilizados e não desmobilizados por determinação do **TRIBUNAL**.

**34.3.** Para o efetivo reembolso, a **CONTRATADA** deverá apresentar os **custos efetivos** dos serviços adicionais a que se refere o item anterior, devidamente comprovados mediante documentos fiscais ou outro comprovante idôneo.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Findo o período de suspensão e autorizado pelo **TRIBUNAL** o prosseguimento dos serviços, após notificação e exame dos mesmos e dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda nos serviços ou em equipamentos ser reparada pela **CONTRATADA**, às suas próprias custas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços, e desde que a esta não tenha sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos neste Contrato serão prorrogados conforme art. 79, §5º, Lei n. 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada do andamento previsto das atividades de execução dos serviços.

**36.1.** Não serão prorrogados os prazos previstos de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**37.1.** Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

- a) paralisação total ou parcial dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **TRIBUNAL**;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do **TRIBUNAL**;
- d) atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores;
- e) não apresentação de documento exigido no Edital ou neste CONTRATO, incluindo-se seu Anexo I, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;
- f) atraso na entrega dos serviços superior a 20 (vinte) dias consecutivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** No caso de rescisão do CONTRATO, a **CONTRATADA** obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste CONTRATO que decorrerem dos trabalhos executados.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os

custos dos materiais colocados até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais ou comprovante hábil.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** No caso de a rescisão do CONTRATO ser provocada por inadimplência da contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

## **TÍTULO XII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, execução insatisfatória dos serviços, mora de execução, omissão e outras falhas, o **TRIBUNAL** poderá aplicar à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento dos serviços;
- b) **Multa**, observados os critérios estabelecidos na Cláusula Quadragésima Sétima;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e demais disposições correlatas.
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo **TRIBUNAL** ou, caso necessário, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente do **TRIBUNAL**, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** As sanções estabelecidas na Cláusula Quadragésima Segunda, letras “a”, “c” e “d” poderão ser cumuladas com a sanção prevista na letra “b”.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** É facultada defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** As retenções e multas observarão os seguintes critérios:

**47.1.** Para retenções:

- a) Atraso na execução dos serviços: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso (Qp – Qm, sendo Qp = quantia financeira prevista para pagamento dos serviços, até a medição atual e Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);
- b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na execução dos serviços, poderá ser objeto de compensação a favor da **CONTRATADA**, a critério do **TRIBUNAL**, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a penalidade. Para tal, deverá haver requerimento formal da **CONTRATADA** em que deverá demonstrar que ocorreu a recuperação.

**47.2.** Para multas, observado o devido processo legal:

- a) Atraso na entrega dos serviços: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado na alínea “a” do subitem 46.1, a partir da data fixada para o recebimento provisório; caso não sejam concluídos os serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o **TRIBUNAL** poderá rescindir o CONTRATO e aplicar à **CONTRATADA** a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre seu valor;
- b) Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado na alínea “a” do subitem 46.1, atingir, até a data prevista para o recebimento provisório, 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, a retenção será convertida em multa, podendo o **TRIBUNAL** rescindir o CONTRATO, e aplicar à **CONTRATADA** a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO;
- c) Caso os serviços não sejam concluídos dentro do prazo de execução estabelecido, a retenção prevista na alínea “a” do subitem 46.1 será convertida em multa.
- d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme exigido no contrato: 0,5% (cinco décimos por cento)

sobre o valor do CONTRATO, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no contrato.

- e) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo dos serviços, o **TRIBUNAL** notificará a **CONTRATADA** e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a **CONTRATADA** se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do custo da correção;
- f) Rescisão por culpa da **CONTRATADA**: 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**.

**47.3.** Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do **TRIBUNAL**, ou mediante desconto do pagamento mensal.

### **TÍTULO XIII – DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades, a **CONTRATADA** responderá, perante o **TRIBUNAL** pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pelo **TRIBUNAL**.

**48.1** A **CONTRATADA** expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o **TRIBUNAL**, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

**48.2.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **TRIBUNAL**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual o **TRIBUNAL** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATADA**.

### **TÍTULO XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços ou fornecimentos, mediante prévia e expressa anuência do **TRIBUNAL**, por seu Presidente, até o limite por esse admitido.

**49.1.** As subcontratações serão admitidas, a critério do **TRIBUNAL**, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e de serviços em atraso.

**49.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, o CONTRATO, nem os direitos ou obrigações decorrentes do mesmo.

**49.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **TRIBUNAL**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

**a) Para aprovação:**

- a.1) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, **da empresa a ser subcontratada**, válido;
- a.2) Certidão negativa de Débito – INSS/RFB – Contribuições Sociais, **da empresa a ser subcontratada** válida;
- a.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede **da empresa a ser subcontratada**, **válidas**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.4) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do CREA, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;
- a.5) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal **da empresa a ser subcontratada**, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Anexo IV do Edital.

**b) Para início dos trabalhos:**

- b.1) Original da apólice de seguro que acobertem morte ou invalidez permanente de todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG,



podendo o seguro ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento;

b.2) Cópia das ART's, devidamente quitadas, quando necessárias;

b.3) Autorizada(s) pelo TJMG a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar **durante a prestação de serviço**, todos os documentos acessórios elencados no anexo I do contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

**49.4.** A substituição pela **CONTRATADA** dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **TRIBUNAL**.

**49.5.** A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao **TRIBUNAL** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

**49.6.** Não haverá qualquer vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **TRIBUNAL** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **TRIBUNAL** quanto a qualquer obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.

**49.7.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **TRIBUNAL** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do CONTRATO, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do CONTRATO.

## **TÍTULO XV – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o **TRIBUNAL** se reserva o direito de rescindir o **CONTRATO**, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de cisão, o **TRIBUNAL** poderá rescindir o **CONTRATO**, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao **TRIBUNAL**, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

## **TÍTULO XVI – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** Integram este CONTRATO os documentos exigidos nos itens 7.1 e 11.1.3 do edital e no anexo I deste contrato, abaixo relacionados:

**54.1.** Relação de documentos:

- Proposta comercial da **CONTRATADA**
- Planilha detalhada da proposta
- Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas
- Composição de custos unitários
- Registro no CREA/MG, caso da **CONTRATADA** que tenha sede em outra unidade da Federação
- Planilha de materiais e mão-de-obra para as instalações referentes aos projetos complementares
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais
- Apólice do seguro, inclusive da quitação do prêmio;
- Laudo de Vistoria Técnica Cautelar, se exigido na especificação;
- Comunicação do início dos serviços ao Ministério do Trabalho;
- Matrícula dos serviços junto ao INSS – CEI;
- Alvará de execução dos serviços, caso não seja fornecido pelo **TRIBUNAL**.
- Planejamento, metodologia de execução dos serviços e indicação dos processos de controle da qualidade, se exigido.

**54.2.** O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas e condições, vinculando-se a execução contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital da Licitação nº.101/2010, todos os seus Anexos



## **ANEXO I AO CONTRATO Nº. XXX**

(Parte integrante e inseparável da Licitação n. 0101/2010 – PREGÃO PRESENCIAL)

### **I – DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1) Após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá apresentar Na Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB na Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP do TRIBUNAL a seguinte documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos:

a) Apólice dos seguros, inclusive cópia da quitação do prêmio;

2) Após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá apresentar na Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB na Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL, a seguinte documentação:

#### **2.1) No prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos:**

- a) Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;
- b) Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;
- c) Registro no CREA/MG, caso o licitante vencedor tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação.
- d) Relação descritiva de materiais a serem utilizados nos serviços.
- e) Planilha de materiais e mão-de-obra para as instalações referentes aos projetos complementares.

2.1.1) Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os rerepresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

#### **2.2) No prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos:**

- a) Comunicação do início da obra ao Ministério do Trabalho.
  - b) Cópia do registro em carteira profissional do engenheiro e do encarregado;
  - c) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S.
  - d) Cópia do comprovante da apólice de seguro, acompanhados da quitação dos seus respectivos prêmios.
- 1) Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue nos prazos máximos estipulados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e não poderá iniciar fisicamente os serviços, sendo que o período em atraso será deduzido do prazo de sua execução.

### **II – DOCUMENTAÇÃO A QUE SE REFERE AO ITEM 3.1.46 do contrato:**

1 - Relativamente aos documentos integrantes do GFIP/SEFIP:

1.1 - Protocolo do Conectividade Social

1.2 - Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE com Resumo do Fechamento (específico do Tomador);

1.3 - Relação de Tomador/Obra – RET (específico do tomador);

1.4 - Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico do tomador);

1.5 - Relação dos Trabalhadores do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa FGTS;

1.6 - Guia da Previdência e respectivo comprovante de recolhimento para a matrícula CEI da Obra;

1.7 - Guia de Recolhimento do FGTS–GRF e respectivo comprovante bancário de recolhimento;

1.8 - Comprovante de Solicitação de retificação para o FGTS, se houver;

1.9 - Comprovante de Solicitação de Exclusão, se houver;

OBS: Na hipótese de retificação da GFIP, mas já apresentada ao TRIBUNAL, a CONTRATADA se obriga a apresentar todos os documentos previstos no item I, relativos à GFIP retificadora.

- 2 - Cópia da Folha de Pagamento específica para o tomador, contendo, no mínimo, as informações previstas na legislação previdenciária;
- 3 - Declaração firmada pelo representante legal da CONTRATADA e contador/responsável pelo RH, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA, entregue a este tomador, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a TODOS os segurados que prestaram serviços objeto deste contrato, ajustada com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais objeto do CONTRATO Nº...”, com assinaturas identificadas;
- 4 - Documentos pertinentes à saúde e segurança no trabalho, inclusive os relativos ao Treinamento de Segurança de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 18 e Nº 10;
- 5 - Comunicado de acidente do trabalho (CAT) ou declaração de não ocorrência;

6 - Encaminhar em formato “pdf”, à Gerência de Fiscalização de Obras- GEOB, **quando devidamente solicitado:**

- 6.1 - Cópia da GRF (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social) e do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) relativos à movimentação de segurados empregados da obra;
- 6.2 - Registro de Empregados;
- 6.3 - Cópia do Contrato de Trabalho;
- 6.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações;
- 6.5 - Cartão, ficha, ou livro de ponto assinado pelo empregado;
- 6.6 – Atestados e Justificativas;
- 6.7 - Recibo de Salários, inclusive de 13º;
- 6.8 - Recibo de concessão do aviso de férias e abono pecuniário;
- 6.9 - Comprovante de entrega de vale-transporte ou declaração de não opção do funcionário;
- 6.10 - Contribuições sindicais e documentos de salário-família;
- 6.11 – Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela faz parte, quando for o caso;
- 6.12 – Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis ao local de execução dos serviços e à categoria profissional envolvida na contratação, observada rigorosamente a data de vigência dos mesmos);
- 6.13 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- 6.14 - Cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.
- 6.15 - Comprovante de cadastramento dos empregados no regime PIS/PASEP.

Obs.: **Os documentos deverão ser digitalizados separadamente por funcionário.**

7. Sem prejuízo dos documentos exigidos neste contrato, o TRIBUNAL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, conveniente e oportuno, solicitar à CONTRATADA quaisquer outros documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste contrato.

8. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL.

Relativamente aos documentos da SubContratada:

- a) Autorização emitida pelo Tribunal para as subContratadas;
- b) Original da Apólice de Seguro que acobertem morte ou invalidez permanente, conforme previsto na Cláusula 27ª - b do Contrato, em relação às subContratadas autorizadas.

### **III – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À DIRFIN, ATÉ O DIA 15 (QUINZE) DE CADA MÊS, PELA CONTRATADA, EM RELAÇÃO ÀS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS:**

- 1) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS;

### **IV – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (GEOB):**

- 1) 1 - Comunicação escrita da conclusão dos serviços.

**V – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (GEOB):**

- 1) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS de toda a obra;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município onde os serviços foram executados;
- 5) Baixa do alvará (se este for exigido);

**Endereços para entrega dos documentos:**

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL (DENGEP), GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - GEOB e GERÊNCIA DE PROJETOS - GEPRO:**

Av. do Contorno, 629 – 3º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte – Tel: (31) 3237-6338.

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -DIRFIN: Rua Guajajaras, 40, 17º andar – Belo Horizonte – Tel: (31) 3247-8723.**